

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte de dezembro de 2017, as 09h, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 11º andar, CEP 36013-020, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil, reuniu-se o Comitê Estatutário, designado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia de Saneamento Municipal, na integralidade de seus membros. Iniciados os trabalhos de análise da conformidade da indicação dos membros do Conselho de Administração, o Comitê verificou as declarações e documentos apresentados pelo indicado: 7) **ANDRE** [REDACTED], a reputação ilibada foi constatada através das certidões de nada consta junto ao CREA, TJMG, TJMMG, TRF 1ª Região, TCE/MG, TCU, TRE, TSE, CVM e declarações prestadas no Cadastro de Administrador. A experiência profissional de 04 anos no exercício no cargo de Diretor foi comprovada através da apresentação da Ata de Nomeação e Posse para o cargo de Diretor Financeiro Administrativo da CESAMA, no período de 01/01/2009 a 01/01/2012, e Diretor Presidente da CESAMA, nos períodos de 01/01/2013 a 01/01/2016 e 01/01/2016 a 01/01/2019, atendendo ao requisito do Artigo 17, I, b da Lei 13.303/2016. A formação acadêmica compatível com o cargo foi comprovada através da apresentação do diploma de graduação em Engenharia Civil, atendendo ao requisito do Artigo 17, II, da Lei 13.303/2016. O notório conhecimento foi comprovado através dos cursos de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e pós-graduação em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, atendendo ao requisito do Artigo 17, caput, da Lei 13.303/2016. As condições de inelegibilidade foram afastadas através das declarações prestadas no Cadastro de Administradores e pelas certidões elencadas acima e anexadas ao referido cadastro, atendendo, portanto, ao requisito do Artigo 17, III, da Lei 13.303/2016. Na análise das vedações contidas no artigo 17, §2º da Lei 13.303/2016, o Comitê verificou o Quadro de Cargos, Empregos e Funções referentes ao exercício 2016 da Administração Direta, Indireta e Fundações da Prefeitura de Juiz de Fora, publicado em 29/04/2017 e constatou que o cargo de Diretor Presidente da CESAMA é considerado função em comissão; no Termo de Posse apresentado há o registro da posse do indicado no cargo de Diretor Presidente da CESAMA; a ata de Nomeação de Diretor Presidente da CESAMA, datada de 01/01/2016, informa que o último período designado para o exercício do cargo de Diretor Presidente teve início em 01/01/2016 e previsão de término em 01/01/2019, estando o indicado titular do cargo de Diretor Presidente da CESAMA, sem vínculo permanente com o serviço público até a presente data. **Conclusão:** o Comitê Estatutário tomou como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado André [REDACTED] sendo da responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, e, por unanimidade, entende que há inconsistência na indicação do mesmo como membro do Conselho de Administração em razão de ser titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público de direção superior na Administração Pública.

Não obstante a Lei 6404/1976 não vedar que os membros do conselho de administração, até o máximo de 1/3 (um terço), sejam eleitos para cargos de diretores, atualmente, a CESAMA não possui formado o Conselho de Administração. Assim, o procedimento de indicação para a formação do Conselho deve obediência aos requisitos do artigo 17 da Lei 13.303/2016 havendo vedação de indicação de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de direção superior na Administração Pública. Os trabalhos de análise da conformidade dos membros para o Conselho de Administração indicados foram concluídos nesta data, restando pendente a análise da conformidade dos indicados para o Conselho Fiscal, cujos documentos ainda não foram encaminhados a este Comitê. As atas contendo as conclusões do Comitê Estatutário registradas serão encaminhadas ao acionista controlador, com aviso de recebimento, em cumprimento ao artigo 4º, §6º do Regimento interno do Comitê Estatutário. Cópia da presente ata será encaminhada ao Diretor Presidente da CESAMA para fins de divulgação, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei 13.303. Reunião encerrada as 18h. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada.



Anderson Luiz Furtado

João Sérgio Valladares



Aline Maximiano Pereira